



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	RESOLUÇÃO Nº 07/2005 Fixa normas para a realização da solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação	01 - 03
02-	DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE Implantação do Curso de Doutorado em Saúde da Criança e do Adolescente	04
03-	PORTARIA NORMATIVA Nº 12/2005 Altera a Portaria Normativa n.º 01/97	04
04-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão	05 - 08

RESOLUÇÃO Nº 07/2005

EMENTA: *Fixa normas para a realização da solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando que:

- o parágrafo único do art. 69 do Estatuto e o Art. 16 do Regimento da Universidade estabelecem que a outorga de graus relativos a cursos de graduação e pós-graduação será feita em uma única solenidade pública para todos os cursos, presidida pelo Reitor;
- essa determinação nem sempre pode ser cumprida em virtude da indisponibilidade de local próprio no campus, com capacidade para recepcionar todos os concluintes em uma única solenidade;
- face à vinculação administrativa dos cursos aos Centros Acadêmicos, caberia ao Diretor de cada um o estabelecimento da possível data da colação de grau dos concluintes do respectivo Centro;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA OUTORGA DO GRAU

Art. 1º - Será outorgado grau ao aluno que tenha integralizado o currículo do respectivo curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, computada a carga horária ou, se for o caso, os créditos necessários para a conclusão do curso, bem como as disciplinas, módulos e outras atividades nas quais obteve aprovação e que fazem parte do perfil curricular ao qual o referido aluno é vinculado.

§ 1º - A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos-PROACAD e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPESQ, no âmbito de suas atribuições, são os órgãos responsáveis pela habilitação legal do aluno que participará da solenidade de colação de grau.

§ 2º - As Pró-Reitorias mencionadas no parágrafo anterior estabelecerão instruções complementares à habilitação do concluinte, relativamente às informações e à documentação necessárias para a análise da matéria, com vistas à fiel aplicação desta Resolução.

§ 3º - Ao aluno que não atender ao disposto neste artigo, não será permitida a participação como concluinte na solenidade de colação de grau.

Art. 2º - A outorga de grau aos concluintes de cursos de graduação será feita por Centro, em uma única solenidade pública realizada em data, local e horário propostos pelo Diretor do Centro Acadêmico, ouvidas as respectivas Câmaras de Graduação.

§ 1º - A solenidade de colação de grau será realizada em local próprio do *campus* universitário, disponibilizado sem custo pela Direção do Centro ou pela Administração Central da Universidade.

§ 2º - O Diretor do Centro encaminhará à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos a data, o local e o horário propostos para a colação de grau dos cursos de graduação, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Após apreciação, a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos comunicará ao Chefe de Gabinete do Reitor a data, local e horário determinados para a solenidade de colação de grau, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Em face de motivos relevantes que impossibilitem a realização de uma única solenidade pública de colação de grau para todos os cursos de graduação do Centro, o Diretor, após pronunciamento do Conselho Departamental, poderá em caráter excepcional, encaminhar à apreciação da PROACAD proposta devidamente fundamentada, que no prazo máximo de 5 (cinco) dias emitirá parecer acerca da excepcionalidade e do mérito do pedido, submetendo-o posteriormente à aprovação do Reitor.

Art. 4º - É delegada competência aos Diretores de Centro para outorga de grau aos concluintes habilitados nos respectivos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* que se encontrem impossibilitados de participar da solenidade pública conjunta ou na hipótese de antecipação da data de colação de grau.

§ 1º - A outorga do grau será solicitada pelo concluinte ao Diretor do Centro mediante requerimento protocolado na coordenação do respectivo curso, que após análise e parecer quanto à habilitação do requerente encaminhará o pedido para deferimento da pró-reitoria competente.

§ 2º - A solenidade será realizada em local próprio do Centro, em dia e horário estabelecidos pelo respectivo Diretor, observados os seguintes procedimentos:

- I. a solenidade será registrada em ata lavrada em livro próprio pelo Secretário do Centro.
- II. será lavrada certidão de outorga de grau, assinada pelo Diretor do Centro, que será entregue ao concluinte, encaminhando-se uma cópia à Divisão do Corpo Discente da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, caso o curso seja de graduação, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso seja mestrado ou doutorado, para registro nos assentamentos cadastrais do aluno e arquivamento.

§ 3º - Na hipótese de concluinte de curso de graduação ou pós-graduação vinculado administrativamente à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ou à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, respectivamente, a outorga de grau será realizada pelo titular da Pró-Reitoria correspondente, aplicando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 4º - Os concluintes de que trata o caput deste artigo poderão participar da solenidade pública, sendo seus nomes anunciados em separado, depois da outorga do grau, com o esclarecimento de que já colaram grau anteriormente.

Art. 5º - A outorga de grau aos concluintes de cursos de pós-graduação *stricto sensu* será feita em uma única solenidade pública, em local próprio do *campus* universitário, em data e horário estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidos os Diretores de Centro e a Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo único - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação comunicará ao Chefe de Gabinete do Reitor o local, a data e horário determinados para a colação de grau, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Em face de motivos relevantes que impossibilitem a realização de uma única solenidade pública de colação de grau para todos os cursos de pós-graduação, a Comissão de Pós-

Graduação poderá, em caráter excepcional, encaminhar à apreciação da PROPESQ proposta devidamente fundamentada, que no prazo máximo de 5 (cinco) dias emitirá parecer acerca da excepcionalidade e do mérito do pedido, submetendo-o posteriormente à aprovação do Reitor.

CAPÍTULO II

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 7º - As solenidades de colação de grau serão presididas pelo Reitor ou, quando do seu impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo único – No impedimento do substituto legal do Reitor a solenidade de colação de grau será presidida:

- I. pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, quando se tratar de cursos de graduação;
- II. pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, quando se referir a cursos de pós-graduação *stricto sensu*; ou
- III. no impedimento desses, pelo Diretor do respectivo Centro.

Art. 8º A solenidade de colação de grau será realizada e conduzida conforme os ritos e procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Cerimonial do Gabinete do Reitor.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIA E FINAL

Art. 9º - É assegurado ao concluinte habilitado nos termos do art. 1º desta Resolução, o direito de participar da solenidade pública única de colação de grau.

§ 1º - Será permitido ao concluinte o registro de imagens da sua participação na solenidade, na conformidade dos procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Cerimonial do Gabinete do Reitor.

§ 2º – Caberá a direção de cada Centro estabelecer o número máximo de convidados, por concluinte, que terá acesso ao recinto da solenidade de colação de grau.

Art. 10 - As Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico (CGAEB) ou as Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação (CPPG) apreciarão os casos omissos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

**DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
CCEPE**

IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE), reunido em 19 de outubro de 2005, em sua 4ª sessão Ordinária do exercício de 2005, ao apreciar o Processo nº 23076.006702/2005-31, DECIDIU APROVAR por unanimidade a IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Área Básica: Pediatria), do Departamento de Materno-Infantil/CCS, com base no Parecer nº 95/2005, exarado pela conselheira Rosângela Spirópulos Piccolo.

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção–CD e Funções Gratificadas–FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.
(Processo nº 23076.012278/2005-64)

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor

Anexo da Portaria Normativa Nº. 12, de 03/10/2005.

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Coordenador do Curso de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - FG 01	Coordenador de Projetos do Departamento de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – FG 01

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1548, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e CARLOS GERMANO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1132033, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011702/2005-53.
(Processo n.º 23076.011702/2005-53).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.012725/2005-85.
(Processo n.º 23076.012725/2005-85).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.010717/2005-02. (Processo n.º 23076.010717/2005-02).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WALEWSKA FARIAS ALCÂNTARA BARRETO, Assistente Social, Matrícula SIAPE n.º 1132910, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.008956/2004-11. (Processo n.º 23076.008956/2004-11).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e CARLOS GERMANO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE nº 1132033, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.006304/2005-15. (Processo nº 23076.006304/2005-15).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1559, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal nº 582/2005, publicada no Boletim Oficial nº 17, Especial, de 17/05/2005, que designou FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS, Matrícula SIAPE nº 1130885, Professor de Magistério Superior, lotada no Departamento de Nutrição, JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1132224, Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.003462/2004-32. (Processo nº 23076.010848/2005-81)

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 02/2005 - NTVRU

O DIRETOR DO NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar IRDE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1132635, lotado no Setor Comercial, e EDSON ANTONIO LOPES DA SILVA, Auxiliar em administração, SIAPE 0041652, lotada no Setor de Infra-Estrutura, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta a Ocorrência da Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial da UFPE, do dia 29.09.2005.

NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS, em 20 de outubro de 2005.

Paulo Jardel Cruz
Diretor geral do NTVRU